



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

27 / 09 / 2016

MEDIDA PROVISÓRIA N° 746, DE 2016

TIPO

1 [X] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADA JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ	01/01

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o § 16, do art. 36, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante da redação dada pelo art. 1º da presente Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda supressiva busca impedir a possibilidade de que os conteúdos cursados durante o ensino médio possam ser convalidados para aproveitamento de créditos no ensino superior, possibilitando, assim, que o aluno não venha a precisar cursar matérias que envolvam conhecimentos e competências que já possui. No entanto, com a flexibilização curricular proposta pela MP haverá uma divisão da carga horária: metade do tempo total do ensino médio será destinado ao conteúdo obrigatório da Base Nacional Curricular Comum e a outra metade se destinará para a formação em uma das cinco áreas de ênfase de conhecimento. Entendemos que essa medida estimulará um aligeiramento da formação em ambos os graus. É preciso assegurar o desenvolvimento pleno do aluno e uma formação com qualidade.

27 / 09 / 2016
DATA

ASSINATURA

CD/16557.58082-28